

<u>DECRETO № 11.976</u> De 12 de junho de 2019

Institui o Censo do Funcionalismo Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 9.450, de 30 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo do Funcionalismo Público Municipal, a ser realizado bienalmente, com a finalidade de coletar informações para o diagnóstico do perfil dos funcionários, a ser utilizado como subsídio para:

 I - O constante aperfeiçoamento do plano de carreira, cargos e vencimentos;

 II - A concepção e a execução de programas para a valorização do funcionalismo e melhoria da qualidade de vida dos servidores;

 III - A política municipal de qualificação dos servidores, a ser implementada pela Escola de Governo do Município de Araraquara; e

IV - A avaliação das necessidades de ampliação e reestruturação do quadro de servidores, para o aperfeiçoamento da gestão e dos serviços públicos.

Art. 2º Para efeitos deste decreto entende-se por servidor público aquele investido em cargo de provimento efetivo ou emprego público nas Administrações Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 3º Incumbe à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos a realização do Censo do Funcionalismo Público Municipal, com atuação conjunta de representantes das Administrações referidas no art. 2º.

Parágrafo único. As Administrações Direta, Autárquica e Fundacional têm por atribuição, sob a orientação da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos:

I - Auxiliar na ampla divulgação da realização do Cenzo do Funcionalismo Público Municipal;

II - Colocar à disposição do Censo do Funcionalismo Público Municipal instalações físicas e demais recursos materiais a fim de favorecer a execução de registros e tabulações; e MR

1



III - Verificar e controlar a execução dos trabalhos, conforme o necessário para o levantamento dos dados.

Art. 4º O Censo do Funcionalismo Público Municipal será aplicado eletronicamente, a partir de sua disponibilização *online* para preenchimento por parte dos servidores.

Art. 5º O Censo do Funcionalismo Público Municipal, de caráter obrigatório, será realizado, em sua primeira edição, no período de 17 (dezessete) de junho de 2019 a 19 (dezenove) de julho de 2019.

Art. 6º O servidor será responsável pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do Censo do Funcionalismo Público Municipal, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 7º A falta de participação injustificada no Censo do Funcionalismo Público Municipal, no período estipulado, constitui infração administrativa, na forma da Lei.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de junho do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

EDINHO SILVA
Prefeitø Myricipa

JULIANA PICOLI AGATTE Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2019. ("RAP").